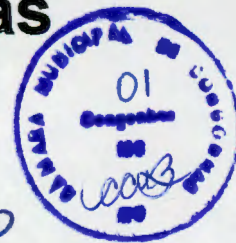




Câmara Municipal de Congonhas

- CIDADE DOS PROFETAS -



PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2000

Denomina Via Pública,

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. - 1º - Passam a Denominar-se Vias Públicas as seguintes Ruas do bairro Casa de Pedra:

Rua 1	Prímula
Rua 2	Laranjeiras
Rua 3	bronélias
Rua 4	Petunia
Rua 5	Íris Germânica
Rua 8	Manacá
Rua 9	Buganvília
Rua 10	Sempre Viva
Rua 11	Alfazema
Rua 12	Gardênia

Art - 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art - 3º - Revogado as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Congonhas aos dezoito dias do mês de janeiro de 2000

Roberto Francisco da Silva
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR 15 votos
EM 14/01/2000
PRESIDENTE

17:22 19/01/2000 000012 CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



Câmara Municipal de Congonhas

- CIDADE DOS PROFETAS -



JUSTIFICATIVA

O nobre Vereador, em visita ao Bairro Casa de Pedra e através de sua competência e trâmites legais, recebeu a solicitação dos moradores do bairro, para que fosse feito a mudança dos números das ruas para nomes florais.

Desta forma, tomamos providências, para que tal problema tivesse solução imediata, podendo assim acatar com êxito tal solicitação.

Pedimos a colaboração dos nobres Edis para que seja aprovado este Decreto Legislativo, tornando a vida dos que ali residem mais agradável e fácil de se localizar junto aos correios e outros órgão que se fizerem necessários, pois anteriormente se complicava demais a chegada de correspondências e outros objetos nos seus respectivos endereços.

Atenciosamente,

Roberto Francisco da Silva
Vereador

17:22 19/01/2008 000012 CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



SECRETARIA DO DEPARTAMENTO APÓS, COMO BOM
FAVOR JULGAR OK NA ORDEM DO DIA
TENDO A EXISTÊNCIA DOS CRITÉRIOS EM
SUA ADMINISTRAÇÃO PLANEJADO.
AS VÍDEO PÚBLICAS
QUE O PROJETO
PRETENSE CONTEMPLAR.

CONGONHAS, MG.
20/09/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que as Ruas 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12, do Residencial Casa de Pedra, não receberam outras nomeações até a presente data, conforme constam nos arquivos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil.


MARIA DAS GRAÇAS REIS MENDES
Oficial Legislativo

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

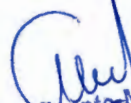
ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE



A
SECRETARIA

PARA LEITURA EM
PLENÁRIO, REUNIÃO
ORDINÁRIA DIA 1º
Fevereiro de 2000.

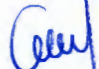
Congonhas, MG, 28/01/2000.


João Vicente M. Oliveira
Presidente da Câmara

A
PROCURADORIA
DO MUNICÍPIO

emitir parecer.

Congonhas, MG,
02/02/2000.


João Vicente M. Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Congonhas, 10 de fevereiro de 1999.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/00 - Denomina Vias Públicas (Ruas primula, Laranjeiras, Bromélias, Petunia, Íris Germânica, Manacá, Buganvilla, Sempre Viva, Alfazema, Gardênia).

P A R E C E R:

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando alterar denominação de via e logradouro público.

A Lei Orgânica em seu artigo 70, inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Quanto a iniciativa do projeto em referência, não há nenhuma ilegalidade, bem como não existe vício de competência.

Este é o meu parecer, smj.

ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

Comissões:

- II - Legislação, Justiça e Redação.
- II - Tributação, Finanças e Orçamento.
- II - Saúde e Assist. Social.
- II - Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- II - Obras e Serviços Públicos.
- II - Proteção ao Meio Ambiente.
- II - Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.

CMC/hmfs



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

Fica designado o
Vereador Zilip Duarte
fe relato deste Decreto
Legislativo - Nº
0009/2000.

Sala Comissões, em

11-02-2000.

Elton
(Presidente C.L. J.R.)





Congonhas, MG, 14 de fevereiro de 2.000.

Ao
Presidente da Comissão Temática Permanente
Legislação, Justiça e Redação Final.

REF PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2000
DENOMINA VIA PÚBLICA

PARECER

O Projeto de Decreto Legislativo, sob o crivo desta Comissão Temática, visa nominar vias públicas localizadas no Bairro Residencial Casa de Pedra.

Está juntado aos autos da presente proposição, CERTIDÃO emitida pela Secretaria do Legislativo, comprovando a inexistência de nomeação das citadas vias públicas

A matéria é de competência privativa da Edilidade.

A proposição, conforme exposto pelo autor em sua justificativa, atende a pleito dos moradores daquela região da cidade, que desejam converter em Lei a decisão tomada em assembléia da comunidade.

O projeto é legal e constitucional.

Sou pela APROVAÇÃO.

Este é o meu RELATÓRIO.


Vereador **ZÉLIO ANDRADE DUARTE**
Relator

Palavras conclusivas do relato por parte do Relator Zélio Andrade Duarte



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

Projeto de Decreto
Legislativo 001/2000
aprovado em reu-
nião da C.L.F.R.,
nesta data.

Sala Comissão,
em 15.02.2000.

A Secretaria.
Obrigado!
(Presidente)

Congonhas, 15/02/00

A
Comissão de Obras para
análise e emissão de
parecer.

João Vicente M. Oliveira
Presidente da Câmara





A
SECRETARIA

FIZ A NOMENCLATURA O URS
MR JONAS LAURENÇO GON
CALVES, REVISOR MIA
MUNICÍPIA.

CONGONHAS - MG
29/02/2000.

Prumo, 5 - 29-02/2000





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Congonhas, MG, 29 de fevereiro de 2.000.

Ao
Presidente da Comissão Temática Permanente
Obras e Serviços Públicos.

REF PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2000
DENOMINA VIA PÚBLICA

PARECER

A proposição apresentada pelo Vereador Roberto Francisco da Silva, segundo os termos da justificativa, atende a decisão tomada em assembléia, pelos moradores do Bairro Residencial Casa de Pedra.

A nomeação escolhida para as vias públicas citadas no projeto é sugestiva e exalta a sensibilidade das pessoas daquela região da cidade, preocupadas com a questão ambiental.

A matéria superou obstáculos de ordem legal e constitucional, já analisados e afastados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sou pela **APROVAÇÃO**.

Este é o meu **RELATÓRIO**.

Vereador **JOÃO LOURENÇO GONÇALVES**
Relator

PERAS
||

CONGONHAS
||



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
SECRETARIA

PARA VOZES ÚNICA
É SIMBÓLICA, PUNTEI
VIA 14/03/2000.

CONGONHAS, MG,
10/03/2000.


João Vicente M. Oliveira
Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 319/2000

DENOMINA VIAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º - Passam a denominar-se vias públicas as seguintes ruas do bairro Casa de Pedra:

- Rua 1 – Prímula
- Rua 2 – Laranjeiras
- Rua 3 – Bromélias
- Rua 4 – Petúnia
- Rua 5 – Íris Germânica
- Rua 8 – Manacá
- Rua 9 – Buganvilia
- Rua 10 – Sempre Viva
- Rua 11 – Alfazema
- Rua 12 - Gardênia

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos quinze dias do mês de março de dois mil.


JOÃO VICENTE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente


JOSÉ LÚCIO DE CASTRO
Secretário

CMC/hmfs



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

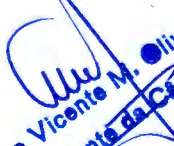
FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
SECRETARIA

Arquivar. 61.

João Vicente M.,
16/03/2000


João Vicente M. Oliveira
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



DECRETO LEGISLATIVO Nº 319/2000

DENOMINA VIAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º - Passam a denominar-se vias públicas as seguintes ruas do bairro Casa de Pedra:

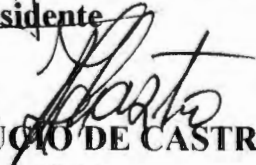
- Rua 1 – Prímula
- Rua 2 – Laranjeiras
- Rua 3 – Bromélias
- Rua 4 – Petúnia
- Rua 5 – Íris Germânica
- Rua 8 – Manacá
- Rua 9 – Baganvilia
- Rua 10 – Sempre Viva
- Rua 11 – Alfazema
- Rua 12 - Gardênia

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos quinze dias do mês de março de dois mil.


JOÃO VICENTE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente


JOSÉ LÚCIO DE CASTRO
Secretário

CMC/hmfs